



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**C.N.P.J: 67.662.544/0001-90**

A Prefeitura do Município de Emilianópolis, TORNA PÚBLICO que acha-se aberta no Setor de Licitação e contratos, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022, objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA, COM 07 LUGARES, COM RECURSOS FINANCEIROS TRANSFERIDOS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO, DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS DEMANDAS PARLAMENTARES, PARA FORTALECER AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA COMUNIDADE EM CONSONÂNCIA AO PROGRAMA 0930 - ATENDIMENTO INTEGRAL E DESCENTRALIZADO NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/SP, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I.** Será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06 e alterações. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, Rua Pe. Cornélio Knubler, 255 – Centro – Emilianópolis – CEP 19350-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, [juridico@emilianopolis.sp.gov.br](mailto:juridico@emilianopolis.sp.gov.br), pelo site [www.emilianopolis@emilianopolis.sp.gov.br](http://www.emilianopolis@emilianopolis.sp.gov.br) ou pelo Telefone para contato: (0xx18) 3994 1190. A sessão de abertura das propostas será realizada na Prefeitura Municipal, no endereço acima, iniciando-se no dia 13 de outubro de 2022, as 09:00 horas. Emilianópolis, 28 de setembro de 2022. João Batista Amaral - Prefeito





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM**

**Rua Padre Cornélio Knubler, nº 255 | CEP: 19.350-000 | Emilianoópolis-SP**

**EDIÇÃO Nº 182**

**28 de Setembro de 2022**

**PG. 2/9**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS**

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Administração: João Batista Amaral  
2017-2024

**LEI MUNICIPAL Nº673/2021  
DE 28/09/2022  
AUTOGRÁFO Nº762/2022  
PROJETO DE LEI Nº707/2022  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**DISPONDO SOBRE: "INCLUI NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE EMILIANOÓPOLIS ÁREA DO MUNICÍPIO, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 10.301, CÓDIGO INCRA: 626.163.010.006-2 COMARCA DE PRESIDENTE BERNARDES-SP".**

**JOÃO BATISTA AMARAL**, Prefeito Municipal de Emilianoópolis-SP, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Emilianoópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica incluído no perímetro urbano do Município de Emilianoópolis-SP o imóvel constituído de um lote de terras rural, com área 20.373,86 m<sup>2</sup>, **Proprietário**: Francisco Hennes Neto, Perímetro: 595,82 M denominado Chácara Nossa Senhora Aparecida, situado no município de Emilianoópolis, comarca de Presidente Bernardes-SP, objeto da matrícula 10.301, dentro do seguinte roteiro:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-19, de coordenadas N 7.587.138,81m e E 450.995,55m; deste, segue confrontando com MATRÍCULA nº 9.614, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°05'55" e 51,30 m até o vértice PT-03, de coordenadas N 7.587.121,18m e E 451.043,73m; 108°33'03" e 18,76 m até o vértice PT-04, de coordenadas N 7.587.115,21m e E 451.061,52m; 110°45'06" e 18,85 m até o vértice PT05, de coordenadas N 7.587.108,53m e E 451.079,15m; 105°26'32" e 17,99 m até o vértice P-25, de coordenadas N 7.587.103,74m e E 451.096,49m; 201°05'15" e 91,22 m até o vértice PT-06, de coordenadas N 7.587.018,63m e E 451.063,67m; 201°36'35" e 19,98 m até o vértice PT-07, de coordenadas N 7.587.000,05m e E 451.056,31m; 201°06'43" e 19,91 m até o vértice PT-08, de coordenadas N 7.586.981,48m e E 451.049,14m; 201°09'58" e 60,13 m até o vértice P-24, de coordenadas N 7.586.925,41m e E 451.027,43m; 289°39'30" e 49,91 m até o vértice PT-09, de coordenadas N 7.586.942,20m e E 450.980,43m; 289°02'56" e 13,57 m até o vértice PT-10, de coordenadas N 7.586.946,63m e E 450.967,60m;



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 13Phlk neste link.  
Certificado por : Raphael Fernando Lopes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Administração: João Batista Amaral  
2017-2024

289°26'43" e 43,59 m até o vértice P-18, de coordenadas N 7.586.961,14m e E 450.926,50m; deste, segue confrontando com MATRÍCULA nº 9.831, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°50'19" e 40,11 m até o vértice PT-01, de coordenadas N 7.586.998,63m e E 450.940,77m; 21°22'04" e 59,39 m até o vértice PT-02, de coordenadas N 7.587.053,94m e E 450.962,41m; 21°19'47" e 91,11 m até o vértice P-19, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M., perfazendo-se assim, o perímetro de zona isolada do município de Emilianópolis-SP.

**§ único.** Para eventual parcelamento de solo da área acima identificada deverá ser obedecida à legislação federal pertinente, bem como o que dispõe a Lei Complementar Municipal n. 63/2010.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**João Batista Amaral**  
**Prefeito Municipal**





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis – CEP 19350-000  
CNPJ: 67.662.544/0001-90  
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº674/2021  
DE 28/09/2022  
AUTOGRÁFO Nº763/2022  
PROJETO DE LEI Nº708/2022  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

**DISPONDO SOBRE: “ABERTURA DE CREDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA”**

**JOÃO BATISTA AMARAL**, Prefeito Municipal de Emilianópolis-SP, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Emilianópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), através de transferência de recursos financeiros para a Aquisição de 01 (um) Veículo, na classificação orçamentária abaixo especificada;

<b>02.</b>	<b>Executivo</b>
<b>02.08.</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>
<b>02.08.10.</b>	<b>Saúde</b>
<b>02.08.10.301.</b>	<b>Atenção Básica</b>
<b>02.08.10.301.0031.</b>	<b>Atenção Básica</b>
<b>02.08.10.301.0031.1.003000.</b>	<b>Aquisição de Veículos</b>
<b>(2865) 4.4.90.52.00.00.00.</b>	<b>Equipamento e Mat. Permanente.....R\$ 150.000,00</b>

Artigo 2º - Para cobrir as despesas com a abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, serão utilizados recursos provenientes de transferência financeira do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Emilianópolis, através do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme Resolução SS n.º 76, de 22 de junho de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**João Batista Amaral**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis – CEP 19350-000*  
**CNPJ: 67.662.544/0001-90**  
**SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº675/2021**  
**DE 28/09/2022**  
**AUTOGRÁFO Nº764/2022**  
**PROJETO DE LEI Nº709/2022**  
**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**DISPONDO SOBRE: “ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA”**

**JOÃO BATISTA AMARAL**, Prefeito Municipal de Emilianópolis-SP, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Emilianópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), através de transferência de recursos financeiros para o Projeto Estadual Cozinhamento – Modelo 2, na classificação orçamentária abaixo especificada;

<b>02.</b>	<b>Executivo</b>
<b>02.11.</b>	<b>Seção de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>
<b>02.11.20.</b>	<b>Agricultura</b>
<b>02.11.20.605.</b>	<b>Abastecimento</b>
<b>02.11.20.605.0019.</b>	<b>Desenvolvimento da Agricultura</b>
<b>02.11.20.605.0019.1.002000.</b>	<b>Aquisição de Moveis, Equip.Materiais Permanente</b>
<b>4.4.90.51.00.00.00.</b>	<b>Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00</b>

Artigo 2º - Para cobrir as despesas com a abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, serão utilizados recursos provenientes de transferência financeira do Governo do Estado de São Paulo e o Município de Emilianópolis, através da Secretária de Agricultura e Abastecimento, conforme Processo n.º SAA-PRC-2021/13986..

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**João Batista Amaral**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis – CEP 19350-000

CNPJ: 67.662.544/0001-90

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LEI MUNICIPAL Nº676/2021  
DE 28/09/2022  
AUTOGRÁFO Nº765/2022  
PROJETO DE LEI Nº710/2022  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

DISPONDO SOBRE: “ABERTURA DE CREDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA”

**JOÃO BATISTA AMARAL**, Prefeito Municipal de Emilianópolis-SP, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Emilianópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.115.500,00** (Três milhões, cento e quinze mil e quinhentos reais), para atendimento das despesas no município, na seguinte classificação orçamentária abaixo especificada;

02.	Prefeitura
02.01.	Gabinete do Prefeito
02.01.04.	Administração
02.01.04.122.	Administração Geral
02.01.04.122.0030.	Manutenção e Gerenciamento do Gabinete do Prefeito
02.01.04.122.0030.2.002000.	Manutenção do Gabinete do Prefeito
(0050) 3.1.90.11.00.0000.	Vencimentos e Vantagens Fixas
	Pessoal Civil .....R\$ 40.000,00
(0067) 3.3.90.39.00.0000.	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica.....R\$ 140.000,00
02.	Prefeitura
02.02.	Secretaria e Assessores
02.02.04.	Administração
02.02.04.122.	Administração Geral
02.02.04.122.0002.	Supervisão e Coordenação Superior
02.02.04.122.0002.2.003000.	Manutenção da Secretária e Assessores
(0085) 3.3.90.36.00.0000.	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Física.....R\$ 5.000,00
02.	Prefeitura
02.04.	Seção de Administração e Planejamento
02.04.04.	Administração
02.04.04.122.	Administração Geral
02.04.04.122.0003.	Manutenção e Gerenc. da Administração Geral
02.04.04.122.0003.2.005000.	Manutenção da Administração e Planejamento
(0102) 3.1.90.11.00.0000.	Vencimentos e Vantagens Fixas
	Pessoal Civil .....R\$ 20.000,00
(2664) 3.3.90.40.00.0000.	Serviços da Tecnologia da Informação...R\$ 10.000,00
(0125) 3.3.90.39.00.0000.	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
02.	Prefeitura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Rua Padre Cornélio Knubler, nº 255 | CEP: 19.350-000 | Emilianópolis-SP

EDIÇÃO Nº 182

28 de Setembro de 2022

PG. 7/9



### PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis – CEP 19350-000

CNPJ: 67.662.544/0001-90

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.06.	Seção de Educação e Cultura
02.06.08.	Assistência Social
02.06.08.306.	Alimentação e Nutrição
02.06.08.306.0008.	Melhorar a Alimentação Escolar
02.06.08.306.0008.2.029000.	Merenda escolar – Ensino Fundamental
(0170) 3.3.90.30.00.0000.	Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
02.06.12.	Educação
02.06.12.361.	Ensino Fundamental
02.06.12.361.0006.	Desenvolvimento do Ensino Fundamental-Escola
02.06.12.361.0006.2.008000.	Manutenção do Ensino Fundamental
(0224) 3.3.90.39.00.0000.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
02.06.12.	Educação
02.06.12.365.	Educação Infantil
02.06.12.365.0022.	Desenvolvimento do Ensino Infantil-Creche
02.06.12.365.0022.2.010000.	Manutenção da Creche Municipal
(0997) 3.3.90.36.00.0000.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 15.000,00
02.	Prefeitura
02.07.	FUNDEB
02.07.12.	Educação
02.07.12.361.	Ensino Fundamental
02.07.12.361.0011.	Desenvolvimento e Execução do FUNDEB
02.07.12.361.0011.2.015000.	Manutenção Do FUNDEB 70%
(0352) 3.1.90.11.00.0000.	Vencimentos e Vantagens Fixas
	Pessoal Civil .....R\$ 950.000,00
(0355) 3.3.90.13.00.0000.	Obrigações Patronais .....R\$ 320.000,00
02.	Prefeitura
02.08.	Fundo Municipal de Saúde
02.08.10.	Saúde
02.08.10.301.	Atenção Básica
02.08.10.301.0031.	Atenção Básica
02.08.10.301.0031.2.017000.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
(0423) 3.1.90.11.00.0000.	Vencimentos e Vantagens Fixas
	Pessoal Civil .....R\$ 100.000,00
(0427) 3.3.90.13.00.0000.	Obrigações Patronais .....R\$ 40.000,00
(2924) 3.3.90.14.00.00.00	Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00
(0367) 3.3.90.30.00.0000.	Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
(0390) 3.3.90.39.00.0000.	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00
(0432) 3.3.90.46.00.0000.	Auxílio Alimentação.....R\$ 38.000,00
02.	Prefeitura
02.09.	Seção de Obras e Serviços Municipais
02.09.15.	Urbanização
02.09.15.452.	Serviços Urbanos
02.09.15.452.0015.	Infra Estrutura Urbana
02.09.15.452.0015.1.017000.	Construção de Casas Populares
(2949) 4.4.90.61.00.0000.	Aquisição de Imóveis.....R\$ 390.000,00
02.09.15.452.0028.	Aumentar as Estradas Vicinais
02.09.15.452.0028.1.020000.	Pontes, Mata Burros, Paviment./Recap/Guias e Sarj.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Rua Padre Cornélio Knubler, nº 255 | CEP: 19.350-000 | Emilianópolis-SP

EDIÇÃO Nº 182

28 de Setembro de 2022

PG. 8/9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis – CEP 19350-000

CNPJ: 67.662.544/0001-90

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

(0576) 4.4.90.51.00.0000.	Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00
02.09.15.452.0028.1.026000.	Investimento para S.E.R.M.
(2950) 4.4.90.61.00.0000.	Aquisição de Imóveis.....R\$ 195.000,00
02.09.15.452.0028.2.037000.	Manutenção Gerenciamento do S.E.R.M.
(0584) 3.3.90.30.00.0000.	Material de Consumo.....R\$ 100.000,00
(0598) 3.3.90.39.00.0000.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00
02.	Prefeitura
02.10.	Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social
02.10.08.	Assistência Social
02.10.08.244.	Assistência Comunitária
02.10.08.244.0016.	Assistência e Promoção Social
02.10.08.244.0016.2.026000.	Manut. do Fundo Munic. de Assistência Social
(2687) 3.3.90.32.00.0000.	Material, bem ou serv.p/Distrib.Gratuita..R\$ 20.000,00
(0642) 3.3.90.39.00.0000.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
02.	Prefeitura
02.11.	Seção de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
02.11.18.	Gestão Ambiental
02.11.18.542.	Controle Ambiental
02.11.18.542.0046.	Desenvolvimento do Meio Ambiente
02.11.18.542.0046.2.045000.	Manutenção e Gerenciamento do Meio Ambiente
(0706) 3.3.90.39.00.0000.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
02.11.20.	Agricultura
02.11.20.605.	Abastecimento
02.11.20.605.0019.	Desenvolvimento da Agricultura
02.11.20.605.0019.2.030000.	Manutenção da Seção de Agricultura
(0714) 3.1.90.11.00.0000.	Vencimentos e Vantagens Fixas
(0720) 3.3.90.30.00.0000.	Pessoal Civil .....R\$ 60.000,00 Material de Consumo.....R\$ 10.000,00
02.	Prefeitura
02.12.	Encargos Gerais do Município
02.12.28.	Encargos Especiais
02.12.28.846.	Outros Encargos Especiais
02.12.28.846.0039.	Manutenção e Gerenciamento do PASEP
02.12.28.846.0039.0.002000.	Contribuição ao PASEP
(0756) 3.3.90.92.00.00.00.	Obrigações Tributárias e Contributivas....R\$ 40.000,00
02.	Prefeitura
02.13.	Seção de Cultura, Esporte e Lazer
02.13.13.	Cultura
02.13.13.392.	Difusão Cultural
02.13.13.392.0010.	Difusão Cultural
02.13.13.392.0010.2.013000.	Manutenção da Divisão Cultural
(0320) 3.3.90.30.00.0000.	Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
(0336) 3.3.90.39.00.0000.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
02.13.27.	Desporto e Lazer
02.13.27.812.	Desporto Comunitário





PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis – CEP 19350-000

CNPJ: 67.662.544/0001-90

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

02.13.27.812.0020.	Parques Recreativos e Desportivos
02.13.27.812.0020.2.031000.	Manutenção da Seção de Esportes e Lazer
(0762) 3.1.90.11.00.0000.	Vencimentos e Vantagens Fixas
	Pessoal Civil .....R\$ 38.000,00
(0765) 3.3.90.13.00.0000.	Obrigações Patronais .....R\$ 10.000,00
(0768) 3.3.90.30.00.0000.	Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
(0788) 3.3.90.39.00.0000.	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00
(0797) 3.3.90.46.00.0000.	Auxílio Alimentação.....R\$ 3.500,00
02.14.	Fundo Munic. Direitos da Criança e Adolescente
02.14.14.	Direitos da Cidadania
02.14.14.243.	Assistência a Criança e ao Adolescente
02.14.14.243.0038.	Direitos da Criança e Adolescente
02.14.14.243.0038.2.027000.	Manut. do Fundo Munic. da Criança e do Adolescente
(0813) 3.3.90.39.00.0000.	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>R\$ 3.115.500,00</b>

**ARTIGO 2º** - Para cobrir as despesas com a abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no período de janeiro a agosto de 2022, e também a tendência de excesso de arrecadação até o final do exercício, conforme o que dispõe o Art. 4º da Lei n.º 494/2012 de 30 de novembro de 2012, e, artigo 43º da Lei Federal 4320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**JOÃO BATISTA AMARAL**  
Prefeito Municipal